



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
	Ano	Semestre	
As 3 séries . . .	24\$		12\$50
A 1.ª série . . .	11\$		6\$00
A 2.ª série . . .	8\$		5\$00
A 3.ª série . . .	7\$		3\$50

Avulso: Número de 2 pag. \$05;
de mais de 2 pag., \$08 por cada 2 pag. ou fracção

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, accrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 1:713, declarando que o mapa a que se refere o artigo 3.º do decreto n.º 5:184 deve ser remetido ao funcionário recenseador da área de residência dos funcionários que façam parte do pessoal a que o mesmo artigo se refere.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 5:281, extinguindo o lugar de notário criado por decreto n.º 4:262, de 8 de Maio de 1918, na comarca de Aveiro.

Decreto n.º 5:282, extinguindo o lugar de notário privativo criado na comarca de Arcos de Valdevez pelo decreto n.º 5:070, de 24 de Dezembro de 1918.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 5:283, fixando as normas a seguir para a contagem do tempo de serviço, para efeitos de reforma, dos oficiais inferiores e praças da armada.

Ministério do Comércio:

Decreto n.º 5:284, tornando extensivas aos sindicantes nomeados para cumprimento das disposições do decreto n.º 5:203, que regula a forma de apuramento da responsabilidade dos funcionários desafectos às Instituições, as atribuições e faculdades conferidas aos funcionários mencionados no n.º 2.º do § único do artigo 133.º do decreto n.º 5:001, que reorganizou os serviços dos correios e telégrafos.

Decreto n.º 5:285, dando nova redacção ao § único do artigo 323.º do decreto n.º 5:001, que reorganiza os serviços dos correios e telégrafos.

Decreto n.º 5:286, abrindo um crédito especial de 92.618\$16, correspondente ao aumento de encargos derivados da reforma dos Institutos Superiores Técnico e do Comércio, ao desdobramento da antiga Escola de Construções, Indústria e Comércio, e das Escolas Industriais e Comerciais.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 5:287, suspendendo, até que sejam regulamentados, o artigo 1.º do decreto n.º 4:595 e o artigo 2.º do decreto n.º 4:644, que estabelecem, respectivamente, a forma de concursos de provas públicas para provimento de lugares de inspectores de circunscrição e de círculos escolares, pondo em vigor o decreto de 29 de Março de 1911, que reorganizou os serviços de instrução primária, e o regulamento da fiscalização do ensino primário, de 23 de Agosto do mesmo ano.

Decreto n.º 5:288, autorizando o Governo a contrair com a Caixa Geral de Depósitos um empréstimo de 650.000\$ destinado a aquisição do terreno e construção do novo edificio para o Liceu Central de Gil Vicente, e aquisição de material e mobiliário escolar.

Ministério dos Abastecimentos:

Portaria n.º 1:714, autorizando a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses a continuar a cobrar a sobretaxa de 57 por cento sobre todas as suas tarifas, até seis meses depois da assinatura do tratado da paz, e tornando extensiva a mesma prorrogação a todas as outras companhias ferro-viárias a que anteriormente foi concedida aquela mesma sobretaxa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Pública

Portaria n.º 1:713

Tendo sido interpretado diversamente o artigo 3.º do decreto n.º 5:184, de 1 de Março de 1919: manda o Governo da República, pelo Ministro do Interior, declarar que o mapa a que se refere o artigo 3.º do decreto n.º 5:184 deve ser remetido ao funcionário recenseador da área da residência dos funcionários que façam parte do pessoal a que o mesmo artigo se refere.

Paços do Governo da República, 21 de Março de 1919.— O Ministro do Interior, *José Relvas*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

Decreto n.º 5:281

Atendendo a que na comarca de Aveiro há dois es-
crivães que, por efeito de disposições transitórias da lei,
continuum a desempenhar funções notariais;

Atendendo a que, além destes, havia apenas antes de
1918 na sede dessa comarca dois notários privativos,
número julgado suficiente pela reforma em vigor, ainda
mesmo para a hipótese de não se dar aquele facto;

Considerando que das reclamações documentadas que
vieram a este Ministério, quando se tratou de criar ali
um terceiro lugar de notário privativo, resulta de ma-
neira indubitável que nenhuma razão de conveniência pú-
blica justificava essa criação;

Considerando, finalmente, que a exiguidade das lota-
ções atribuídas aos lugares existentes na referida sede
seria só de por si bastante para levar à necessidade de
anular tal medida, porquanto nenhuma delas excede a
600\$:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da
Justiça e dos Cultos, que seja extinto o lugar de notário
criado pelo decreto n.º 4:262, de 8 de Maio de 1918, na
comarca de Aveiro.

Paços do Governo da República, 19 de Março de
1919.— JOÃO DO CANTO E CASTRO SILVA ANTUNES—
Francisco Manuel Couceiro da Costa.

Decreto n.º 5:282

Atendendo ao que me representou a Comissão Muni-
cipal Administrativa do concelho de Arcos de Valdevez:
hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Jus-
tiça e dos Cultos, que seja extinto o lugar de notário
privativo criado na comarca de Arcos de Valdevez pelo
decreto n.º 5:070, de 24 de Dezembro de 1918.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha en-